#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.390/11

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos novos e serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras HP, conforme especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**  19 de Setembro de 2.011

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00h (quatorze horas)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**a)** Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

**b)** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**c)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

 licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

#### b) A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 04.390/11, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01 e suas alterações posteriores, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# c) Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

 Anexo 1 - Termo de Referência;

 Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;

 Anexo 3 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

 Anexo 4 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

 Anexo 5 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

 Anexo 6 - Identificação da Pessoa que Assinará a Ata de Registro de Preços;

 Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;

Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo 1) representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

 **2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3**. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

 **a)** se encontrarem em processo de falência e dissolução;

 **b)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública;

 **c)** se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

 **3.1.1. Quanto aos Representantes:**

 **3.1.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 **3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 7 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

 **3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

 **3.1.1.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na seção ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

 **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

 **3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

 **3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte**:

 **3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no** **Anexo 5** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’OestePregão Presencial nº 18/11**Envelope nº 1 - Proposta**(Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’OestePregão Presencial nº 18/11**Envelope nº 2 - Habilitação**(Razão Social da Empresa) |

**4.2**. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**b)** tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**c)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**d)** preço por lote, cotado conforme modelo de **Proposta de Preços - Anexo 2** deste Edital;

**e)** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro.

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do lote, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira:

 **6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica**: **6.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

 **6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

 **6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

 **6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 **6.1.1.5.** Os documentos relacionados no subitem **“6.1.1.2.” não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

 **6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal**: **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

 **6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

 **6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

 **6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

 **6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

 **6.1.3.** **Documentação Comprobatória de Qualificação Técnica: A)** Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos e/ou serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

 **6.1.4**. **Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira**: **6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

 **6.1.5. Documentação Complementar:**

 **6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 3)**;

 **6.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

 **6.1.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação.

 **6.1.6.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, no caso em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes o seguinte:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 4** **do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 5 do Edital);**

**9.1.3.** Credenciamento do Representante **(Anexo 7 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2., poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo Pregoeiro.

**9.3.** O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

**9.6.** O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as seguintes reduções mínimas entre os lances:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Lote*** | ***Descrição Resumida*** | ***Valor da Redução – R$*** |
| 1 | Cartuchos e toners novos, originais HP – 1ª linha | 150,00 |
| 2 | Serviços de recarga de cartuchos e toners | 100,00 |

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1**. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

 **9.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

 **9.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

 **9.11.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

 **9.11.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

 **9.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

 **9.11.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

 **9.11.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.13**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.17.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances**.**

**9.18.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.19.** Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços , respeitado o prazo de validade de sua proposta.

**9.20.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal “O Liberal” e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.21.** Para a celebração do compromisso da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.22**. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do Pregoeiro negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.23.** Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.24.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.25.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo Pregoeiro, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente da Casa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

# 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

**12.3.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara Municipal e, se for o caso, será descredenciado sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.3.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro utilizado e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.4.** A adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**12.4.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução das obrigações contraídas sujeitará a Contratada a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**12.5.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**12.6.** Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**12.7.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.8**. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Câmara.

**12.9.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.10.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.11.** Da extensão das penalidades:

**12.11.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** Retardarem a execução do Pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, contado da entrega dos materiais e aprovação do respectivo documento fiscal de cobrança pelo Setor de Suprimentos e Almoxarifado da Câmara ;

**13.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**13.3.** Para efetivação do pagamento, a fornecedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal;

**13.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) sujeitos ao ICMS que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

# 14 - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

**14.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

# 15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes classificações econômicas constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal:

 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Legislativas

 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Manutenção das Atividades Legislativas

# 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços registrará os preços e os fornecedores dos materiais e serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**16.2.** Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido dela será excluído.

**16.3.** Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Câmara, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico.

**16.4.** Colhidas as assinaturas, a Câmara providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 16.2.

**16.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**16.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.7.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8666/93.

**16.8.** O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

 **16.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 **16.8.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho contábil ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;

 **16.8.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

 **16.8.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

 **16.8.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/02;

 **16.8.6.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**16.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**16.10.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara e por meio da emissão de Nota de Empenho.

 **16.10.1.** O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

 **16.10.2.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada à atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal;

 **16.10.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

# 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**17.2**. Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**17.3**. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**17.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**b)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**17.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**17.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Pregoeiro.

**17.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d’Oeste, 02 de Setembro de 2.011.

Paulo César Aoyagui

Pregoeiro

**ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de cartuchos novos e serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras HP.

**2. ESTIMATIVA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

**LOTE 1 (UM) – Cartuchos e toners novos, originais HP, de 1ª linha:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** |
| 01 | 04 | Cartucho novo, original HP, de 1ª linha, p/ impressora HP Deskjet 840 C, preto, (mod.cartucho 15) |
| 02 | 45 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet 2460, preto, (mod.cartucho 21) - XL |
| 03 | 40 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet 2460, colorido, (mod.cartucho 22) - XL |
| 04 | 70 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet F 4480, preto, (mod.cartucho 60) - XL |
| 05 | 30 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet F4480, colorido, (mod.cartucho 60) - XL |
| 06 | 15 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet Photosmart C 4480, preto, (mod.cartucho 74) – XL |
| 07 | 02 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet Photosmart C 4480, colorido (mod.cartucho 75) - XL |
| 08 | 01 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 6127, colorido, (mod.cartucho 578) |
| 09 | 02 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 720 C, preto (mod.cartucho 645) |
| 10 | 01 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 820 CXI, colorido (mod.cartucho 641) |
| 11 | 01 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 720 C, colorido (mod.cartucho 823) |
| 12 | 03 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 840 C, colorido (mod.cartucho 17) |
| 13 | 06 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet D 2000, preto (mod.cartucho 122) - XL |
| 14 | 03 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet D 2000, colorido (mod.cartucho 122) - XL |
| 15 | 02 | Toner novo, original HP, de 1ª linha, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico, preto, (modelo toner 70 A) |
| 16 | 01 | Idem, idem, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico, azul (modelo toner 71 A) |
| 17 | 01 | Idem, idem, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico,magenta (modelo toner 73 A) |
| 18 | 02 | Idem, idem, p/ impressora HP Laser P1005, preto (modelo toner 35 A) |
| 19 | 04 | Idem, idem, p/ impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (modelo toner 2612 A) |
| 20 | 01 | Idem, idem, p/ impressora HP Laser Jet 1160, pó gráfico (mod. toner 17) |

**LOTE 2 (DOIS) – Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** |
| 01 | 06 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 840 C, preto, (mod.cartucho 15) |
| 02 | 300 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 2460, preto, (mod.cartucho 21) |
| 03 | 40 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 2460, colorido, (mod.cartucho 22) |
| 04 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 840 C, colorido, (mod.cartucho 17) |
| 05 | 250 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet F 4480, preto, (mod.cartucho 60) |
| 06 | 50 | Cartucho recarregado p/ impressora HP Deskjet F 4480, colorido, (mod.cartucho 60) |
| 07 | 15 | Cartucho recarregado para impressora HP Photosmart C 4480, preto, (mod.cartucho 74) |
| 08 | 02 | Cartucho recarregado p/ impressora HP Photosmart C 4480, colorido, (mod.cartucho 75) |
| 09 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 6127, colorido, (mod.cartucho 578) |
| 10 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 820 CXI, colorido, (mod.cartucho 641) |
| 11 | 10 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 720 C, preto, (mod.cartucho 645) |
| 12 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 720 C, colorido, (mod.cartucho 823) |
| 13 | 12 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet D 2000, preto (mod.cartucho 122) |
| 14 | 06 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet D 2000, colorido (mod.cartucho 122) |
| 15 | 10 | Toner recarregado para impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (mod. toner 2612 A) |
| 16 | 05 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, preto (modelo toner 70 A) |
| 17 | 02 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, azul (modelo toner 71 A) |
| 18 | 01 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, amarelo (modelo toner 72 A) |
| 19 | 02 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, magenta (modelo toner 73 A) |
| 20 | 01 | Toner recarregado para impressora HP Deskjet 1160, pó gráfico (modelo toner 5949) |
| 21 | 04 | Toner recarregado para impressora HP Deskjet 1005, preto (modelo toner 35 A) |
| 22 | 10 | Fornecimento e troca de cilindros para toners |

3. CARTUCHOS E TONERS RECARREGÁVEIS

3.1. A Câmara Municipal fornecerá os cartuchos e toners para recarga.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** Os cartuchos novos deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão e entrega da nota de empenho;

**4.2.** Os serviços de recarga de cartuchos e toners deverão ser prestados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o fornecimento pela Câmara das embalagens vazias.

 **4.3.** A aceitação dos materiais estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

**5. IRREAJUSTABILIDADE DO PREÇO**

**5.1.** O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, contado da entrega dos materiais e aprovação do respectivo documento fiscal de cobrança;

**7. LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada à Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste - Fone (19) 3459-8900 – Ramal 250 (Christian/Inajá), de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 18/11**

|  |
| --- |
| **Razão Social da Licitante:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:**  | **CNPJ nº:** | **Data:** |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

|  |
| --- |
| **LOTE 1 (UM) – CARTUCHOS NOVOS, ORIGINAIS HP, DE PRIMEIRA LINHA** |
|  |
| ***Item*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** | ***R$ Unit.*** | ***R$ Total*** |
| 01 | 04 | Cartucho novo, original HP, de 1ª linha, p/ impressora HP Deskjet 840 C, preto, (mod.cartucho 15) |  |  |
| 02 | 45 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet 2460, preto, (mod.cartucho 21) - XL |  |  |
| 03 | 40 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet 2460, colorido, (mod.cartucho 22) - XL |  |  |
| 04 | 70 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet F 4480, preto, (mod.cartucho 60) - XL |  |  |
| 05 | 30 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet F4480, colorido, (mod.cartucho 60) - XL |  |  |
| 06 | 15 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet Photosmart C 4480, preto, (mod.cartucho 74) - XL |  |  |
| 07 | 02 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet Photosmart C 4480, colorido (mod.cartucho 75) - XL |  |  |
| 08 | 01 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 6127, colorido, (mod.cartucho 578) |  |  |
| 09 | 02 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 720 C, preto (mod.cartucho 645) |  |  |
| 10 | 01 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 820 CXI, colorido (mod.cartucho 641) |  |  |
| 11 | 01 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 720 C, colorido (mod.cartucho 823) |  |  |
| 12 | 03 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 840 C, colorido (mod.cartucho 17) |  |  |
| 13 | 06 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet D 2000, preto (mod.cartucho 122) - XL |  |  |
| 14 | 03 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet D 2000, colorido (mod.cartucho 122) - XL |  |  |
| 15 | 02 | Toner novo, original HP, de 1ª linha, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico, preto, (modelo toner 70 A) |  |  |
| 16 | 01 | Idem, idem, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico, azul (modelo toner 71 A) |  |  |
| 17 | 01 | Idem, idem, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico,magenta (modelo toner 73 A) |  |  |
| 18 | 02 | Idem, idem, p/ impressora HP Laser P1005, preto (modelo toner 35 A) |  |  |
| 19 | 04 | Idem, idem, p/ impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (modelo toner 2612 A) |  |  |
| 20 | 01 | Idem, idem, p/ impressora HP Laser Jet 1160, pó gráfic. (mod. toner 17) |  |  |
| **VALOR DO LOTE 1 (UM): R$ .................... (..........................)** |

|  |
| --- |
| **LOTE 2 (DOIS) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS** |
|  |
| ***Item*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** | ***R$ Unit.*** | ***R$ Total*** |
| 01 | 06 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 840 C, preto, (mod.cartucho 15) |  |  |
| 02 | 300 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 2460, preto, (mod.cartucho 21) |  |  |
| 03 | 40 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 2460, colorido, (mod.cartucho 22) |  |  |
| 04 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 840 C, colorido, (mod.cartucho 17) |  |  |
| 05 | 250 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet F 4480, preto, (mod.cartucho 60) |  |  |
| 06 | 50 | Cartucho recarregado p/ impressora HP Deskjet F 4480, colorido, (mod.cartucho 60) |  |  |
| 07 | 15 | Cartucho recarregado para impressora HP Photosmart C 4480, preto, (mod.cartucho 74) |  |  |
| 08 | 02 | Cartucho recarregado p/ impressora HP Photosmart C 4480, colorido, (mod.cartucho 75) |  |  |
| 09 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 6127, colorido, (mod.cartucho 578) |  |  |
| 10 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 820 CXI, colorido, (mod.cartucho 641) |  |  |
| 11 | 10 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 720 C, preto, (mod.cartucho 645) |  |  |
| 12 | 01 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 720 C, colorido, (mod.cartucho 823) |  |  |
| 13 | 12 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet D 2000, preto (mod.cartucho 122) |  |  |
| 14 | 06 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet D 2000, colorido (mod.cartucho 122) |  |  |
| 15 | 10 | Toner recarregado para impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (mod. toner 2612 A) |  |  |
| 16 | 05 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, preto (modelo toner 70 A) |  |  |
| 17 | 02 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, azul (modelo toner 71 A) |  |  |
| 18 | 01 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, amarelo (modelo toner 72 A) |  |  |
| 19 | 02 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, magenta (modelo toner 73 A) |  |  |
| 20 | 01 | Toner recarregado para impressora HP Deskjet 1160, pó gráfico (modelo toner 5949) |  |  |
| 21 | 04 | Toner recarregado para impressora HP Deskjet 1005, preto (modelo toner 35 A) |  |  |
| 22 | 10 | Fornecimento e troca de cilindros para toners |  |  |
| **VALOR DO LOTE 2 (DOIS): R$ .................... (..........................)** |

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 do edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

|  |
| --- |
| **Nome do Representante:** |
| **Assinatura do Representante:** |

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 18/11**

 ......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..............................., ..... de .................... de 2011

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 18/11**

 ......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

..............................., ..... de ............... de 2011

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Pregão Presencial nº 18/11**

 Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ................................................ (razão social), CNPJ nº .................................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

........................... ..... de .................... de 2011

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social da Empresa: .......................................................................................................

CNPJ/MF: ................................................................................................................................

Endereço: (rua , n° e bairro) .....................................................................................................

Cidade: .....................................................................................................................................

Nome completo: ......................................................................................................................

RG nº ........................................................ – Órgão expedidor: ...............................................

CPF nº ......................................................................................................................................

Cargo que ocupa na empresa: .................................................................................................

Telefone para contato: .............................................................................................................

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 18/11**

 (nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

.............................., ..... de ................ de 2010

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11**

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/11

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.390/11**

Aos .............. (..) dias do mês de ................. (..) do ano de dois mil e onze (2011), a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, situada à Rodovia SP 306 nº 1001, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob nº. 52.154.549/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Erb Oliveira Martins, RG nº 10.589.495, CPF nº 893.025.328-87, institui a presente Ata de Registro de Preços nº. 01/2011, nos termos das Leis Federais nºs. 8666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.931/01, do Decreto Legislativo nº 05/07 e da Lei Complementar Federal nº. 123/06, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1.** Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais e serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a(s) respectiva(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), encontram-se indicados nas planilhas abaixo:

|  |
| --- |
| **Empresa**: |
| **CNPJ**: | **Telefone(s)**: |
| **Endereço**: |
| **Representante Legal**: |
| **RG**: | **CPF**: |
| **LOTE 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA** |
| *Item* | *Descrição* | *Marca/**Procedência* | *Unid.* | *Quantidade**Estimada* | *Preço**Unitário* |
| 1 | Cartucho novo, original HP, de 1ª linha, p/ impressora HP Deskjet 840 C, preto, (mod.cartucho 15) |  | Peça | 04 |  |
| 2 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet 2460, preto, (mod.cartucho 21) - XL |  | Peça | 45 |  |
| 3 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet 2460, colorido, (mod.cartucho 22) - XL |  | Peça | 40 |  |
| 4 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet F 4480, preto, (mod.cartucho 60) - XL |  | Peça | 70 |  |
| 5 | Idem, idem, p/ impressora HP Deskjet F4480, colorido, (mod.cartucho 60) - XL |  | Peça | 30 |  |
| 6 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet Photosmart C 4480, preto, (mod.cartucho 74) - XL |  | Peça | 15 |  |
| 7 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet Photosmart C 4480, colorido (mod.cartucho 75) - XL |  | Peça | 02 |  |
| 8 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 6127, colorido, (mod.cartucho 578) |  | Peça | 01 |  |
| 9 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 720 C, preto (mod.cartucho 645) |  | Peça | 02 |  |
| 10 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 820 CXI, colorido (mod.cartucho 641) |  | Peça | 01 |  |
| 11 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 720 C, colorido (mod.cartucho 823) |  | peça | 01 |  |
| 12 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet 840 C, colorido (mod.cartucho 17) |  | Peça | 03 |  |
| 13 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet D 2000, preto (mod.cartucho 122) - XL |  | Peça | 06 |  |
| 14 | Idem, idem, p/impressora HP Deskjet D 2000, colorido (mod.cartucho 122) - XL |  | peça | 03 |  |
| 15 | Toner novo, original HP, de 1ª linha, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico, preto, (modelo toner 70 A) |  | Peça | 02 |  |
| 16 | Idem, idem, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico, azul (modelo toner 71 A) |  | Peça | 01 |  |
| 17 | Idem, idem, p/ impressora HP Color Laser Jet 3600N, pó gráfico,magenta (modelo toner 73 A) |  | Peça | 01 |  |
| 18 | Idem, idem, p/ impressora HP Laser P1005, preto (modelo toner 35 A) |  | Peça | 02 |  |
| 19 | Idem, idem, p/ impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (modelo toner 2612 A) |  | Peça | 04 |  |
| 20 | Idem, idem, p/ impressora HP Laser Jet 1160, pó gráfic. (mod. toner 17) |  | Peça | 01 |  |

|  |
| --- |
| **Empresa**: |
| **CNPJ**: | **Telefone(s)**: |
| **Endereço**: |
| **Representante Legal**: |
| **RG**: | **CPF**: |
| **LOTE 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA** |
| *Item* | *Descrição* | *Marca/**Procedência* | *Unid.* | *Quantidade**Estimada* | *Preço**Unitário* |
| 1 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 840 C, preto, (mod.cartucho 15) |  |  | 06 |  |
| 2 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 2460, preto, (mod.cartucho 21) |  |  | 300 |  |
| 3 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 2460, colorido, (mod.cartucho 22) |  |  | 40 |  |
| 4 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 840 C, colorido, (mod.cartucho 17) |  |  | 01 |  |
| 5 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet F 4480, preto, (mod.cartucho 60) |  |  | 250 |  |
| 6 | Cartucho recarregado p/ impressora HP Deskjet F 4480, colorido, (mod.cartucho 60) |  |  | 50 |  |
| 7 | Cartucho recarregado para impressora HP Photosmart C 4480, preto, (mod.cartucho 74) |  |  | 15 |  |
| 8 | Cartucho recarregado p/ impressora HP Photosmart C 4480, colorido, (mod.cartucho 75) |  |  | 02 |  |
| 9 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 6127, colorido, (mod.cartucho 578) |  |  | 01 |  |
| 10 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 820 CXI, colorido, (mod.cartucho 641) |  |  | 01 |  |
| 11 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 720 C, preto, (mod.cartucho 645) |  |  | 10 |  |
| 12 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet 720 C, colorido, (mod.cartucho 823) |  |  | 01 |  |
| 13 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet D 2000, preto (mod.cartucho 122) |  |  | 12 |  |
| 14 | Cartucho recarregado para impressora HP Deskjet D 2000, colorido (mod.cartucho 122) |  |  | 06 |  |
| 15 | Toner recarregado para impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (mod. toner 2612 A) |  |  | 10 |  |
| 16 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, preto (modelo toner 70 A) |  |  | 05 |  |
| 17 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, azul (modelo toner 71 A) |  |  | 02 |  |
| 18 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, amarelo (modelo toner 72 A) |  |  | 01 |  |
| 19 | Toner recarregado para impressora HP Color Laser Jet 3600 N, pó gráfico, magenta (modelo toner 73 A) |  |  | 02 |  |
| 20 | Toner recarregado para impressora HP Deskjet 1160, pó gráfico (modelo toner 5949) |  |  | 01 |  |
| 21 | Toner recarregado para impressora HP Deskjet 1005, preto (modelo toner 35 A) |  |  | 04 |  |
| 22 | Fornecimento e troca de cilindros para toners |  |  | 10 |  |

**1.2.** As quantidades de que trata a cláusula 1.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8666/83.

**CLÁUSULA 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**3.2.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Câmara Municipal;

**3.3.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custos ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise do pleito, a Câmara Municipal providenciará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta AR;

**3.4.** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas;

**3.5.** Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal e em comum acordo com a empresa registrada;

 **4.1.1.** Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e prestação de serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.** Em cada fornecimento ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 18/11, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pela Câmara será o valor constante da cláusula 1 desta Ata.

**CLÁUSULA 5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os cartuchos novos deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias, enquanto que os serviços de recarga de cartuchos e toners deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias, ambos contados da emissão e entrega das respectivas notas de empenho;

**5.2.** As despesas com transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

**5.3.** Após o fornecimento do objeto e a prestação do serviço pela Contratada, a Câmara Municipal os submeterá às verificações quanto às especificações constantes do Termo de Referência e proposta de preços da Contratada. As verificações serão realizadas pelo Setor de Suprimentos e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;

**5.4.** No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referência, a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas), contadas a partir da comunicação da recusa, sendo-lhe concedido 2 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

**5.5.** A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa, a sujeitará às sanções legais cabíveis;

**5.6.** Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da Câmara Municipal;

**5.7.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara, sito à Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – Ramal 250, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega do material e/ou serviço, juntamente com a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Suprimentos e Almoxarifado;

**6.2.** É condição para o pagamento, além da entrega da Nota Fiscal, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

**CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** No quadro que constitui a cláusula 1.1. desta Ata, são apresentados os quantitativos estimados do objeto da licitação, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante solicitação de fornecimento e prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho;

**7.2.** A Nota de Empenho indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser contratado(s) devendo ser retirada pela empresa Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação da Câmara, ou encaminhada via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA 8 – DO GESTOR

**8.1.** Fica designado como Gestor das obrigações desta Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Aoyagui, Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**CLÁUSULA 9 – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d’Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Erb Oliveira Martins .............................................

Presidente Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_